

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL LARANJEIRA PARA APOIO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA DE SURF – UTILIZAÇÃO DA PISCINA SOLÁRIO ATLÂNTICO

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Adelino Miguel Lino Moreira Reis, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segundo: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL LARANJEIRA, pessoa coletiva n.º 600085570, com sede na Praceta Manuel Laranjeira, 4500-023 Espinho, em Anta, na União de Freguesias de Anta e Guetim, através do seu “Centro de Formação Desportiva de Surf”, adiante designado por segundo outorgante, neste ato legalmente representado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas, Vítor Manuel Fernandes de Oliveira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

CONSIDERANDOS

I. O programa Desporto Escolar, dinamizado pelo Ministério da Educação, através da Direção-Geral de Educação, é uma atividade de complemento curricular, estando definido no Decreto-Lei n.º 95/91, de 26 de fevereiro, na sua atual redação, como o conjunto das práticas lúdico-desportivas e de formação com objeto desportivo desenvolvidas como complemento curricular e ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo, desenvolvendo as suas atividade nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e nas escolas do ensino secundário.

II. A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual), salienta o papel do Desporto Escolar na promoção da saúde e condição física, na aquisição de hábitos e condutas motoras e no entendimento do desporto como fator de cultura, estimulando sentimentos de solidariedade, cooperação, autonomia e criatividade, devendo ser fomentada a sua gestão pelos estudantes praticantes, salvaguardando-se a orientação por profissionais qualificados.

III. Constitui missão do programa Desporto Escolar garantir uma oferta desportiva variada aos alunos, envolvendo as comunidades escolar e local, em todos os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, assentando em 6 eixos estratégicos: +Desporto | +Atividade Física; Formação de alunos e professores;

Cidadania, inclusão e ética; Cogestão e codecisão na escola; Desporto verde e sustentável; Envolvimentos das | nas comunidades.

iv. A atividade desportiva desenvolvida ao nível do Desporto Escolar põe em jogo potencialidades físicas e psicológicas, que contribuem para o desenvolvimento global dos jovens, sendo um espaço privilegiado para fomentar hábitos saudáveis, competências sociais e valores morais, de entre os quais se destacam: Responsabilidade; Espírito de equipa; Disciplina; Tolerância; Perseverança; Humanismo; Verdade; Respeito; Solidariedade; Dedicação; e Coragem.

v. No âmbito do programa Desporto Escolar foram aprovados, para o ano 2022/2023, vários Centros de Formação desportiva Náuticos, entre os quais um no concelho de Espinho, a cargo do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, especialmente dedicado à modalidade de Surf.

vi. O Município de Espinho reconhece o interesse municipal da dinamização deste centro de formação desportiva, por possibilitar uma formação desportiva diferenciada aos alunos deste agrupamento de escolas do concelho, mas também porque a cidade de Espinho, pela sua proximidade ao mar, tem um potencial particular para a prática de surf e um histórico de pioneiros e grandes atletas da modalidade, sendo inclusivamente o destino escolhido para a organização de diversas competições Internacionais nesta área.

vii. O Município de Espinho é proprietário da Piscina Solário Atlântico, equipamento turístico de recreio e lazer sito na Rua 2, n.º 627, na freguesia e concelho de Espinho, que conta com um tanque principal abastecido por água do mar que reúne características privilegiadas para apoiar a atividade levada a cabo pelo segundo outorgante através do referido centro de formação desportiva, tendo nomeadamente uma localização que permite conjugar treinos em meio natural (mar) com treinos em meio controlado (piscina), garantindo sempre a utilização de balneários necessários para a prossecução das aulas e outras atividades pedagógicas neste âmbito.

viii. São atribuições do primeiro outorgante, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com a entidade pública em causa, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.

Tendo presente os considerandos acima enunciados é, entre as partes outorgantes, é livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto e âmbito

Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação entre as duas entidades, a título totalmente gratuito para ambas, com vista à implementação pela segunda outorgante do "Centro de

Formação Desportiva de Surf” Instituído no respetivo Agrupamento de Escolas, concretizando o apoio a prestar pelo Município para o efeito, que se materializa na utilização de espaços na Piscina Solário Atlântico, e as contrapartidas e condições a prestar e observar pelo Agrupamento de Escolas.

2.ª - Obrigações das partes

1 - O Município de Espinho, no âmbito da execução do presente protocolo de colaboração, compromete-se a apoiar o Agrupamento de Escolas na implementação do respetivo “Centro de Formação Desportiva de Surf”, nos seguintes termos:

- a) O Município de Espinho disponibiliza à segunda outorgante, a utilização do tanque principal (Piscina de Lazer) da Piscina Solário Atlântico para efeitos da dinamização de aulas e outras atividades pedagógicas no âmbito do “Centro de Formação Desportiva de Surf”, integradas no respetivo plano curricular no ano letivo de 2022/2023, assegurando também o apoio logístico e operacional necessário a essa utilização, a qual se restringe aos seguintes períodos:
 - i. Segunda-feira, das 9h00m às 12h00m;
 - ii. Quarta-feira, das 14h00m às 17h00m.
 - b) O Município de Espinho disponibiliza à segunda outorgante, ainda e de forma complementar ao previsto na alínea anterior, durante a vigência do presente protocolo, a utilização de uma sala para o segundo outorgante poder guardar o material que utiliza nas atividades a desenvolver no âmbito da execução do presente protocolo.
 - c) O Município de Espinho permite que os alunos e professores do segundo outorgante utilizem os balneários da Piscina Solário Atlântico nos dias em que ali desenvolva aulas e atividades pedagógicas no âmbito da execução do presente protocolo.
- 2 - O primeiro outorgante suporta os gastos de energia elétrica e água relacionados com a utilização dos espaços objeto do presente protocolo.
- 3 - Como contrapartida do apoio prestado pelo Município de Espinho o segundo outorgante compromete-se a:
- a) Organizar palestras com os alunos do concelho sobre Surf, Segurança e Salvamento, a desenvolver com as escolas de ensino básico e secundário locais;
 - b) Proporcionar a todos os alunos do 2.º e do 3.º ciclo e Secundário do concelho de Espinho a experiência das modalidades de Surf e BodyBoard.
 - c) Organizar um dia de limpeza do areal da Praia da Baía, a levar a cabo por alunos do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira.
 - d) Proporcionar aos alunos do 4.º ano de escolaridade do 1.º ciclo do ensino básico, de todos os agrupamentos de escolas do concelho de Espinho, a experiência de Bodyboard.
 - e) Colaborar no programa de Férias Desportivas dinamizadas pela Câmara Municipal de Espinho.
- 4 - O segundo outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo, compromete-se ainda a:
- a) Executar as aulas e atividades pedagógicas integradas no plano educativo do “Centro de Formação Desportiva de Surf” nos termos da proposta apresentada ao município;
 - b) Respeitar os horários de utilização dos espaços da Piscina Solário Atlântico nos termos e com as restrições especificamente estabelecidos no presente protocolo.

- c) Cumprir e fazer cumprir as regras de segurança em vigor e as Normas Internas da Piscina Solário Atlântico, durante a vigência do presente Protocolo e no âmbito da sua execução.
- d) Obter as autorizações e quaisquer títulos habilitantes necessários para a realização das atividades que pretende levar a cabo no âmbito do presente protocolo.
- d) Colaborar com o primeiro outorgante em outras iniciativas de interesse municipal organizadas pelo Município de Espinho, mediante solicitação deste.
- e) Não utilizar os espaços em questão mencionados no presente protocolo, para efeitos que extravasem o âmbito da execução do presente protocolo nos termos nele expressamente consagrados.
- f) Garantir a boa utilização e o bom estado de conservação dos espaços que está autorizada a usar para efeitos da execução do presente protocolo, bem como as demais áreas de acesso que funcionalmente lhe estão adstritas, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados.
- g) Assegurar o transporte e arrumação posterior do material escolar e técnico necessário à utilização objeto do presente protocolo, cabendo-lhe em exclusivo esta responsabilidade.
- h) Proceder à montagem, desmontagem e remoção do eventual equipamento e material afeto à execução do presente protocolo antes e depois de cada utilização da Piscina Solário Atlântico.
- i) Manter um espírito de urbanidade e diálogo Institucional com as pessoas, serviços e entidades que utilizem os espaços objeto do presente protocolo e os contíguos, mantendo uma sã convivência num espírito de colaboração e respeito, devendo garantir que esta obrigação é também assegurada e cumprida pelos seus docentes, trabalhadores e alunos.
- j) Apresentar aos serviços do primeiro outorgante, antes de dar início à execução do presente protocolo, uma lista dos alunos e professores que irão utilizar a Piscina Solário Atlântico ao abrigo deste protocolo.
- k) Assegurar que todos os alunos e professores que irão utilizar a Piscina Solário Atlântico durante a execução do protocolo se encontram abrangidos pelos seguros adequados a salvaguardar qualquer eventualidade e a ocorrência de qualquer acidente.
- l) Cumprir e acatar as instruções, sugestões, notificações e ordens que lhe sejam determinadas pela Câmara Municipal de Espinho, seus serviços ou outras autoridades públicas.

5 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o Município de Espinho, para além dos que sejam expressamente previstos no presente protocolo.

3.ª - Termos de execução do protocolo

1 - As instalações municipais objeto do presente protocolo devem ser utilizadas pelo segundo outorgante exclusivamente para os efeitos que nele se encontra autorizado e estabelecido e em respeito das condicionantes fixadas e das orientações emanadas pela autarquia, não podendo ser afetas a qualquer outra utilização que extravase o âmbito do previsto e autorizado pelo protocolo.

2 - O segundo outorgante só poderá aceder às instalações - cujo uso lhe é autorizado a título por via do presente protocolo -, exclusivamente para os fins e nos termos nele expressamente consignados e durante o período e horários que para o efeito lhe sejam fixados pelo município de Espinho.

3 - O acesso às instalações da Piscina Solário Atlântico, pelo pessoal e alunos do segundo outorgante durante a execução do protocolo, será controlado através das listagens de utilizadores fornecidas, para esse efeito, ao Município.

4 - A utilização que pela segunda outorgante seja feita dos espaços objeto do presente protocolo não pode colidir com o bom funcionamento do equipamento municipal em causa, nem com a atividade desenvolvida pelo Município de Espinho nesse âmbito.

5 - A segunda outorgante fica obrigada no âmbito da execução do presente protocolo a respeitar, no âmbito da utilização dos espaços cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, as normas legais e regulamentares aplicáveis - nomeadamente em matéria de ruído, higiene e segurança, sem prejuízo das demais - bem como ainda manter uma convivência urbana e cordial com os serviços municipais e demais pessoas com quem se possa vir a relacionar no âmbito da execução do presente protocolo.

6 - A segunda outorgante assume total responsabilidade pelo uso que faça dos espaços cuja utilização lhe é autorizada por via do presente protocolo, bem como pelas atividades que ali desenvolva nesse âmbito, nos termos do permitido pelo mesmo.

7 - A segunda outorgante obriga-se ainda a, no âmbito da execução do presente protocolo e da utilização dos espaços municipais cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, adquirir os seguros adequados e necessários a acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização, nomeadamente contra danos, de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual.

8 - O Município de Espinho não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio do material que seja guardado ou mantido pela segunda outorgante, nos espaços e bens de sua propriedade objeto do presente protocolo, no âmbito da execução do mesmo.

9 - Para efeitos da execução do presente protocolo, as partes comprometem-se a manter a cooperação necessária, assente no diálogo institucional e no respeito pelo Interesse público do equipamento municipal em causa.

10 - Assiste ao Município de Espinho o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente protocolo, bem como de apresentar sugestões e dirigir indicações à segunda outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo.

11 - O acompanhamento da execução do presente protocolo será feito, da parte do Município de Espinho, pelos serviços da Divisão de Educação e Cultura, em articulação com os serviços da Divisão de Promoção e Eventos, enquanto unidade orgânica encarregue da gestão deste equipamento municipal.

12 - O segundo outorgante indica como seus interlocutores para efeitos da execução prática deste protocolo os professores responsáveis pelo "Centro de Formação Desportiva de Surf", enquanto membros do seu corpo docente encarregues da implementação deste projeto.

13 - As comunicações que hajam de ser feitas entre as partes, para efeitos do previsto no presente protocolo, durante a sua execução, são realizadas por escrito (mediante entrega pessoal, via postal, telecópia ou correlo eletrónico).

14 - Durante a execução do protocolo, caso se verifique a necessidade de alterar o dia e horário previstos no ponto l) da alínea a) do n.º 1 da cláusula 2.ª do presente protocolo, para efeitos da utilização da Piscina Solário Atlântico, por motivos de organização das atividades pedagógicas pelo segundo outorgante, com necessidade devidamente fundamentada, podem as partes fixar, mediante acordo, outro dia e horário, o que deverá ficar formalizado por adenda a este protocolo.

4.ª - Vigência

O presente protocolo vigora até ao final do ano letivo de 2022/2023 (14 de junho de 2023), produzindo efeitos desde a data da sua outorga pelas partes.

5.ª - Resolução

1 - O Incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados por parte do segundo outorgante, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

6.ª - Rescisão

Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por motivo de incumprimento da segunda outorgante e por razões de interesse público relevante ou de força maior que a impossibilitem de assegurar os termos da execução do presente protocolo, sem que tal confira à segunda parte a qualquer indemnização ou compensação.

7.ª - Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

8.ª - Revisão

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

As partes outorgantes declaram acetar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 14 de novembro de 2022 (Deliberação n.º 237/2022 - [NIPG 10614/2022]) é composto por seis (6) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 16 de novembro de 2022

Pelo Município de Espinho,



(Adelino Miguel Lino Moreira Reis)

Pelo Agrupamento de Escolas Dr. Manuel



(Vítor Manuel Fernandes de Oliveira)